

LEI MUNICIPAL N° 2131

Altera o Art. 2° da Lei Municipal n° 2109 e da
outras providências.

ARMINDO XAVIER DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1° O Artigo 2° da Lei Municipal n° 2109, de 17 de ja-
neiro de 1968 - Convênio com a CORSAN - passa a ter a seguinte
redação:

Artigo 2° - Cada morador ao ser beneficiado com a ligação de á-
gua, fará um pagamento variável a Prefeitura, nno inferior indi-
vidualmente, a NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiro novos), podendo
essa quantia ser parcelada até oito (8) vezes.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 13 DE MARÇO DE 1968.

a) ARMINDO XAVIER DA CRUZ

Prefeito Municipal